



CONTRATO Nº96/2013
ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.
E A EMPRESA PARLARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332, no km 21, na cidade de Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ nº 01.613.360/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. ALVIMAR LUIZ LISOT, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo-RS, e pelo outro lado a **PARLARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.552.284/0001-54, com sede na cidade de Encantado- RS, neste ato devidamente representado pela Sra. Neiva Maria Buffon, portador da CI nº 5062424725, CIC nº 583.273.371-53, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº25/2013, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, a contratada realizará o objeto do presente instrumento nos seguintes itens abaixo qualificados, com base na proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial nº25/2013 contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica às centrais telefônicas do Município de Doutor Ricardo/RS, nos seguintes itens: Item 01: LINHA BONITA - Central Telefônica STI 12.000 marca nutron - Impressora LX 300, Placa DDA, Filtro A/C DDA, Rede externa de cabos e fios. Item 02: LINHA ZANELLA - Central Telefônica STI 10.000 - Nutron, Impressora LX 300, Micro Computador com programa de tarifação - Sistar, Placa DDA - Commodity, Estabilizador 1000 W, Nobreak estabilizado - BST, Filtro A/C, Rede externa de cabos e fios. Item 03: PREFEITURA MUNICIPAL - Central Telefônica 6020 - Intelbrás, Terminal TI - 630i, Estabilizador, Nobreak - KVA, Rede Interna de fios. Item 04: CRAS - Pabx interlbras conecta 2 T 8RAM interface celular quadri band; Item 05: UNIDADE DE SAÚDE - Central Pabx corp p/4 troncos 20 R com terminal TI 730 intelbras e aparelho celfix c/ antena GMS pináculo.

§ 1º - Entende-se como mão de obra de manutenção de rede e peças aquela utilizada para a realização de manutenção por desgaste normal e desprogramações, ocasionadas por terceiros, mau uso, negligência, imprudência, danos de grande monta ocasionados por queda de raio, contato com energia elétrica, oscilações excessivas no fornecimento de energia elétrica, operação e funcionamento em condições inadequadas às especificações técnicas do equipamento, vendaval e incêndio.

§ 2º - Entende-se como peças cobertas pelo presente contrato, aquelas utilizadas nos defeitos ocasionados por desgastes normal ou desprogramações e os demais previstos no parágrafo anterior, bem



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO
Secretaria de Administração

como a substituição parcial ou total dos equipamentos que serão cobrados em separados, desde que, antecipadamente sejam autorizadas pelo Município.

§ 3º - Não se considera como atendimento previsto neste contrato aqueles relacionados com reformas, readequações, padronizações, mudanças, ampliações, reduções, melhorias e demais que alterem as condições atuais de redes e equipamentos, cujos serviços e reposições de peças, deverão ser comunicados e aprovados, com antecedência, pelo Município contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA compromete-se a atender os chamados da CONTRATANTE num tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através de seus funcionários devidamente habilitados, e segurados contra qualquer acidente decorrente de sua função.

§ 1º - Entende-se que devem ser atendidos em 24 horas, os chamados considerados urgentes, assim entendidos quando o sistema ficar fora do ar ou desprogramados.

§ 2º - Os demais chamados que não são considerados urgentes deverão ser atendidos em 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratante compromete-se a nomear 01 (uma) ou no máximo 02 (duas) pessoas para efetuar os contatos de solicitação de assistência técnica e a fiscalização deste contrato junto à contratada, sendo o Sr. Adagir Antônio Pellegrini, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a fim de evitar erros de avaliação da gravidade das situações que requerem uma manutenção, por parte de pessoas não familiarizadas com o funcionamento dos elementos objetos deste contrato, desta forma poderá reduzir-se ao mínimo possível, a incidência de deslocamentos desnecessários.

CLÁUSULA QUARTA: As pessoas nomeadas pela Contratante como responsáveis pela comunicação de incidências que justifiquem um deslocamento deverão disponibilizar o livre acesso aos equipamentos, por parte dos técnicos credenciados pela Contratada, para execução dos serviços de manutenção, prestando todos os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA QUINTA: Uma vez efetuada a manutenção solicitada pela Contratante, as pessoas nomeadas por esta, para contatar com a Contratada, ou alguém previamente estabelecido pela Contratante, deverá assinar a ordem de serviço correspondente ao detalhe das tarefas efetuadas pelo técnico na visita correspondente.

CLÁUSULA SEXTA: A Contratante pagará a contratada pelos serviços de manutenção a importância de **R\$ 959,00(novecentos e cinquenta e nove reais) mensais**, valor este que será pago, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo responsável, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, devendo a contratante reter o valor correspondente ao ISSQN, no ato do pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA: Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o Município deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato terá validade de um ano a contar de 07 de maio de 2013 até **06 de maio de 2014**, podendo ser renovado por iguais períodos, conforme prevê a Lei de Licitações, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser reajustado anualmente, com base na variação do índice do IPCA no período.

CLÁUSULA NONA: As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto financeiro, com pagamento mensal, conforme prestação de serviço:

24.722.0056.2030. Manutenção dos Sistemas de Telefonia Comunitária

3.3.3.9.0.39.00.04.01 OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato ainda poderá ser rescindido: por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação à Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XII da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão dirimidos na forma da legislação aplicável, elegendo as partes o Fôro da Comarca de Encantado-RS.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 07 de maio de 2013

CONTRATADA

PARLARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

LUCIANO SANDRI

OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____



**TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº96/2013
ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.
E A EMPRESA PARLARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332, no km 21, na cidade de Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ nº 01.613.360/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. ALVIMAR LUIZ LISOT, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo-RS, e pelo outro lado a **PARLARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.552.284/0001-54, com sede na cidade de Encantado- RS, neste ato devidamente representado pela Sra. Neiva Maria Buffon, portador da CI nº 5062424725, CIC nº 583.273.371-53, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº25/2013, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 07 de maio de 2013, a partir de 07 de maio de 2014 vigorando até a data de 06 de maio de 2015, com reajuste de 5,91%, conforme índice de variação do IPCA no período, sendo que passa o valor mensal a R\$ 1.015,68 (Hum mil e quinze reais com sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o fiscal do contrato, passando a ser designado para este fim a servidora municipal Daniela de Freitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 05 de maio de 2014.

CONTRATADA
PARLARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____



**TERMO ADITIVO 02 CONTRATO Nº96/2013
ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.
E A EMPRESA PARLARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332, no km 21, na cidade de Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ nº 01.613.360/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. ALVIMAR LUIZ LISOT, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo-RS, e pelo outro lado a **PARLARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.552.284/0001-54, com sede na cidade de Encantado- RS, neste ato devidamente representado pela Sra. Neiva Maria Buffon, portador da CI nº 5062424725, CIC nº 583.273.371-53, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº25/2013, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 07 de maio de 2013, a partir de 07 de maio de 2015 vigorando até a data de 06 de maio de 2016, com reajuste de 6,41%, conforme índice de variação do IPCA no período, sendo que passa o valor mensal a R\$ 1.080,78 (hum mil oitenta reais com setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA -- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 05 de maio de 2015.

CONTRATADA
PARLARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____



**TERMO ADITIVO 04 CONTRATO Nº96/2013
ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.
E A EMPRESA PARLARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332, no km 21, na cidade de Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ nº 01.613.360/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. ALVIMAR LUIZ LISOT, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo-RS, e pelo outro lado a **PARLARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.552.284/0001-54, com sede na cidade de Encantado- RS, neste ato devidamente representado pela Sra. Neiva Maria Buffon, portador da CI nº 5062424725, CIC nº 583.273.371-53, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº25/2013, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 05 de maio de 2015, a partir de 04 de maio de 2016 vigorando até a data de 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acordam que não haverá reajuste de preços conforme índice de variação do IPCA no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 03 de maio de 2016.

**PARLARE TELECOMUNICAÇÕES
LTDA**

**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
CONTRATANTE**

**LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335**

Testemunhas: _____



**TERMO ADITIVO 05 CONTRATO Nº96/2013
ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.
E A EMPRESA PARLARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332, no km 21, na cidade de Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ nº 01.613.360/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. ALVIMAR LUIZ LISOT, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo-RS, e pelo outro lado a **PARLARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.552.284/0001-54, com sede na cidade de Encantado- RS, neste ato devidamente representado pela Sra. Neiva Maria Buffon, portador da CI nº 5062424725, CIC nº 583.273.371-53, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº25/2013, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 05 de maio de 2015, a partir de 31 de dezembro de 2016 vigorando até a data de 30 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acordam que haverá reajuste de preços conforme índice de variação do IPCA no período de 6,9875% passando ao valor mensal de R\$1.156,29 (mil cento e cinquenta e seis reais com vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 27 de dezembro de 2016.

**PARLARE TELECOMUNICAÇÕES
LTDA**

**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
CONTRATANTE**

**LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335**

Testemunhas: _____